



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2014

EMENTA: *Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2014, no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2015 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2015, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, habilitação, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2015 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2014, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória;
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação, modalidade presencial será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2015 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- o compromisso estabelecido junto com o Ministério da Educação (MEC) através do Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI/UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada ó SiSU;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei.

CAMPUS RECIFE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Geografia - Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Geografia - Licenciatura	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Geologia	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Gestão da Informação	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55
História - Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	35
História - Licenciatura	0	0	20	0	0	0	0	0	0	55	75
Hotelaria	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
Jornalismo	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras - Licenciatura em Espanhol	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras - Licenciatura em Francês	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras - Licenciatura em Inglês	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Licenciatura em Português -	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
Letras - Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática - Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Medicina	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
Museologia	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Nutrição - Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Oceanografia - Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Odontologia	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
Pedagogia - Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
Psicologia	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Publicidade e Propaganda	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
Rádio, TV e Internet	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Química Industrial	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química - Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Serviço Social	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro - Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS	1.561	330	505	75	735	791	285	255	75	560	5.172

CAMPUS VITÓRIA	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Ciências Biológicas - Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física - Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física - Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE VAGAS	30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

CAMPUS AGRESTE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Ciências Econômicas	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Design	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia de Produção	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS	200	40	0	0	300	80	40	0	0	300	960

TOTAL DE VAGAS Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015 ó 6.562 (atenção: este número não inclui as 130 vagas dos cinco cursos que terão um processo de seleção específico)

§1º A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme §2º desse artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observando os seguintes procedimentos:

I- O candidato classificado em Engenharias CTG, através do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015**, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no §2º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, isto é, no decurso do segundo período letivo de 2015 (2015.2), fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos;

II. Para a escolha definitiva o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica ó SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §2º;

III. O prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2015, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), www.ufpe.br/proacad;

IV. Não será permitido realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE. A matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo só será possível uma vez preenchido o formulário de opção. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

V. O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o §1º, perderá o vínculo institucional com a UFPE;

VI. É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de curso especificados na tabela a seguir.

1º SEMESTRE LETIVO (1º BLOCO ó 2015.1)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CR D
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4
FI006	Física Geral I	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
EG407	Introdução ao Desenho	60	4
Carga horária total		300	20

2º SEMESTRE LETIVO (2º BLOCO ó 2015.2)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CR D
MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI007	Física Geral II	60	4
FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
Carga horária total		345	19

§2º Os cursos que fazem parte do conjunto **ENGENHARIAS CTG** são: **Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Naval, Engenharia de Produção e Engenharia Química**, conforme tabela abaixo.

***Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife**

ENGENHARIAS CTG	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil (Recife)	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
Engenharia de Alimentos(Recife)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia de Energia (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica (Recife)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia Elétrica (Recife)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Engenharia Mecânica (Recife)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
Engenharia de Materiais (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia de Minas (Recife)	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Engenharia Naval (Recife)	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
Engenharia de Produção (Recife)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia Química (Recife)	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45
TOTAL de VAGAS ENGENHARIAS CTG	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0	395

§3º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução própria, as vagas a serem ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2015.2 (2ª entrada), para ingresso nos cursos de ENGENHARIAS CTG (Recife) e Engenharia Civil (Agreste).

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei das Cotas), a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais de reserva das vagas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

I ó 37,5% (trinta e sete e meio por cento) das vagas do ano de 2015 (2015.1 e 2015.2);

II ó 50% (cinquenta por cento) das vagas a partir do ano de 2016 (2016.1, 2016.2 e seguintes).

§ 1º Os mesmos percentuais de 37,5% e 50% serão utilizados nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, e que sejam regidos pela Lei das Cotas.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

§ 3º As vagas reservadas por curso serão divulgados no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no(s) Termo(s) de Adesão ao SiSU 2015. Para tanto, a UFPE compromete-se a dar ampla divulgação do(s) Edital(is) Complementar(es) para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, em 2015, com seleção pelo SiSU 2015.

Art. 5º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) oferecido no turno manhã/tarde, nos quatro últimos períodos letivos, no turno noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) oferecido no turno da noite.

Art. 6º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2014**, por meio do SiSU 2015, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.ufpe.br/proacad.

Art. 7º A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2015 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados na Resolução nº 16/2014 CCEPE-UFPE.

§ 1º Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida na Resolução nº 16/2014 CCEPE-UFPE para o curso desejado.

Art. 8º Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o art. 7º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 9º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2015.

Art. 10º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
ó Reitor ó